

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Lei Nº. 133 de 2 de Abril de 1962

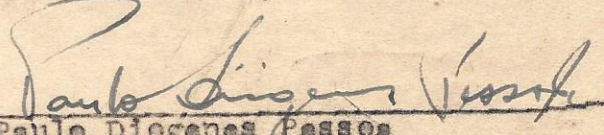
Cria Cargo de Fiscal de Rendas

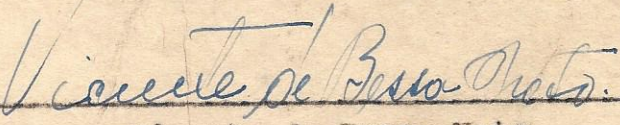
"A Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de funcionalismo Municipal, um cargo de Fiscal de Rendas, com os vencimentos mensais de CR\$4.000,00 / (quatro mil cruzeiros),

Art. 2º - Regem-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 2 de Abril de 1962.


Paulo Diogenes Pessoa
Prefeito


Vicente de Bessa Neto
Secretário